

LEI Nº130 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de PALMACIA-CE,
para o exercicio financeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMACIA-CE,

Faco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE PALMACIA-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do municipio de PALMACIA-CE

para o exercicio financeiro de 2001, compreendendo:

I - O Orcamento Fiscal referente aos Poderes do Municipio, Orgaos e Entidades da Administracao Direta,
bem como os fundo instituidos e mantidos pelo Poder Publico Muninipal;

II- O Orcamento da Seguridade Social, abrangendo os Orgaos e Entidades a ela vinculados da Administra
cao Direta, bem como os fundos instituidos e mantidos pelo Poder Publico Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Municipio, em R\$ 5,987,155.00
(CINCO MILHOES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS
, e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita sera realizada com o produto da arrecadacao dos tributos e de outras receitas
correntes e de capital, previstas na legislacao vigente, discriminada em anexo desta lei, com o sequin
te desdobramento

Recebi: 07/12/2000
Dicael

RECEITAS CORRENTES	4,555,916.00
RECEITA TRIBUTARIA	59,000.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	14,500.00
RECEITA PATRIMONIAL	7,000.00
RECEITA DE SERVICOS	175,000.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4,202,416.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1,431,239.00
OPERACOES DE CREDITO	660,000.00
ALINEACAO DE BENS	0.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	771,239.00
T O T A L.....	5,987,155.00

Art. 4º - Os orçamentos do Município para o exercício financeiro de 2001, estão assim discriminados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 4,881,500.00
(QUATRO MILHOES OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS)

I - No Orçamento da Seguridade Social R\$ 1,105,655.00
(UM MILHAO CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

I - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 5,987,155.00

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	175,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1,043,000.00
AGRICULTURA	357,000.00
EDUCACAO E CULTURA	1,940,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	42,000.00
HABITACAO E URBANISMO	507,000.00
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	43,000.00
SAUDE E SANEAMENTO	938,155.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	402,000.00
TRANSPORTES	140,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	400,000.00
T O T A L.....	5,987,155.00

